Prefeitura Granja
Cuidando da nossa gente

LEI N° 1257/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Autoriza ao poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 10,18% (dez virgula dezoito por cento), para os servidores municipais que percebem salário inferior ao mínimo vigente, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), para os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Granja
Cuidando da nossa gente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1257/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 19/01/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL